



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PROJETO BÁSICO Nº 58/2022

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de curso e/ou capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, com conteúdos voltados às atividades exercidas por agentes públicos do Poder Legislativo municipal rio-branquense.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na realização de treinamentos de capacitação para agentes públicos que exercem suas atribuições no Poder Legislativo municipal rio-branquense, porquanto esta é uma das formas de potencializar e aprimorar as atividades exercidas nesta Casa Legislativa.

Neste contexto é importante destacar que a Câmara dos Vereadores é composta por representantes do povo, aos quais cabem as funções de legislar, fiscalizar, julgar e assessorar o Poder Executivo. O exercício de tais atribuições só pode ser bem feito caso essas pessoas sejam bem qualificadas, o que torna imperiosa a disponibilização de treinamentos aos agentes públicos envolvidos nas competências supracitadas e, por conseguinte a contratação objeto deste projeto básico.

Isso posto, entendemos que o CURSO DE APERFEIÇOAMENTO A VEREANÇA Aperfeiçoamento de técnicas, aquisição de conhecimento, desenvolvimento de habilidades, mostra pertinência com o exercício da vereança e com a atuação do requerente no Poder Legislativo Municipal.

3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta objeto deste projeto básico fundamenta-se no disposto no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 por se tratar o caso de contratação em que há impossibilidade de aferição objetiva de critérios que viabilizariam uma competição, por ser seu objeto singular, qual seja, a escolha de qual treinamento realizar, dentre tantos disponíveis no mercado, o que demanda uma opção subjetiva do administrador.

4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PALESTRANTE

A escolha do Instituto Gestão e Governança - IGG darem-se em razão dela atuar na área da gestão pública, realizando cursos de capacitação. Trata-se de empresa que esta pela primeira vez ministrando cursos para servidores públicos aqui no Estado do Acre.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

O curso a ser adquirido, por sua vez, terá como professores/palestrantes: Dr. Hilário Castro Melo Júnior, Marília Gabriela Medeiros de Oliveira - Graduada, Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho Pós graduada; Óseias D'avila - Mestrando, de acordo com folder anexado ao pedido p.02

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado pelo CURSO DE APERFEIÇOAMENTO A VEREAÇA Aperfeiçoamento de técnicas, aquisição de conhecimento, desenvolvimento de habilidades, R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), é aquele que será usualmente cobrado pela empresa Instituto Gestão e Governança - IGG para eventos dessa natureza, conforme declaração em anexo, pois este é o primeiro curso voltado a esse publico alvo.

5. EXECUÇÃO DO CURSO

O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO A VEREAÇA Aperfeiçoamento de técnicas, aquisição de conhecimento, desenvolvimento de habilidades, tem a carga horária de 08 (oito) horas a serem cumpridas em 02 dias, conforme programação abaixo relacionada, extraída do folder de inscrição de p.02.

Ementa: Constituição e vereança

A municipalidade no sistema federativo brasileiro

Limites do exercício da vereança.

Objetivos Específicos

Enfoque na análise dos contornos constitucionais aplicáveis ao exercício da vereança, a observância dos limites de atuação dos vereadores e identificação das salvaguardas que caracterizam a imunidade parlamentar.

Conteúdo Programático

1. A municipalidade no sistema federativo brasileiro

- Excurso histórico;
- Federalismo tripartite e repartição constitucional de competências;
- A competência privativa e residual dos municípios na CF/88;
- As funções do Poder Legislativo Municipal.

2. Limites do exercício da vereança

- Aspectos constitucionais do exercício da vereança;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

➤ O parlamento municipal sob a ótica do Supremo Tribunal Federal: contornos jurisprudenciais;

➤ A imunidade parlamentar do vereador.

3. Noções técnicas acerca de PPA, LDO e LOA.

1º dia - 04 de agosto de 2022 - Quinta-Feira

1: A municipalidade no sistema federativo brasileiro

Credenciamento 08h às 08h15

Abertura do evento 08h15 às 08h30

Palestra: 08h15 às 10h - Sawana Carvalho

Coffee Break: 10h às 10h30

Palestra: 10h30 às 12h - Marília Gabriela Medeiros de Oliveira

Atendimentos Individualizados: 12h às 12h30

Enceramento: 12h30

2º dia - 05 de agosto de 2022 – sexta - feira

2: Limites do exercício da vereança

Palestrante: Hilário de Castro Melo Jr 08h30min 09h45 m

Palestrante: Oséias D'avila

Consultoria individualizada: Sawana Carvalho

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da presente contratação, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), será efetuado à empresa Instituto Gestão e Governança - IGG através de transferência bancária.

Frise-se ainda, nos termos do art. 62, caput, da Lei nº. 8.666/93, que em razão do valor do negócio, não há necessidade de elaboração de contrato, motivo pelo qual esse instrumento será substituído pela nota de empenho.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O pagamento da capacitação ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Fonte de Recursos: 1.01

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.2 Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento;
- 9.3 Responsabilizar-se pelo recebimento das notas de empenho e faturamento individualizado;
- 9.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma consignada no item 7 do presente projeto básico;

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Advertências por escrito, admitidas inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem conseqüências nos prazos e nos valores estabelecidos;
- 11.2 Multas, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;
- 11.3 Multas de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.
- 11.4 Impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.5 Declarações de idoneidade que impede o contratado de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

11.2 As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11. DA EVENTUAL RESCISÃO.

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93. Nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básicas e das Contratações deles decorrentes.

Rio Branco – AC, 02 de agosto de 2022.


Maria Rozeneide da Silva Almeida
Gestora do contrato N° 011/2022
Portaria N° 121/2022